



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 026/2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**JAMILY GABRIELE AZEVEDO PONTES.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **AVENIDA MARANHÃO (13ª RUA), Nº1.335, BAIRRO BELA VISTA, Distrito 01, Setor 001, Quadra nº187, Lote nº 0025, Unidade 001, Cadastro 0001**, medindo **11,00** metros de frente, lado direito **18,20** metros, lado esquerdo **18,20** metros e fundos **11,00** metros, perfazendo uma área total de **200,20 m²**, limitando-se: pela FRENTE: COM AVENIDA MARANHÃO; LADO DIREITO: TRAV. JOÃO PESSOA; LADO ESQUERDO: COM LOTE 398 e FUNDOS: COMLOTE 0030, em favor de **JAMILY GABRIELE AZEVEDO PONTES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº**01.00007988/2019**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 30 de Junho de 2020.

**MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**  
Presidente